

## Campanha “QUANTA AMIZADE” - Regulamento

### **1. Objetivo:** Permitir que os clientes do **QUANTA BANK Marketing Ltda, CNPJ**

**34.985.528.0001/89** promovam a indicação de pessoas de seu relacionamento, com CPF próprio, que tenham interesse em ser correntistas do Quanta Bank e ganhar cashback na nossa área de lojas parceiras QUANTA SHOP.

1.1 A Campanha tem por objetivo apresentar a amigos e pessoas próximas dos clientes do **QUANTA BANK** as facilidades e vantagens de ser correntista de um banco 100% digital.

Assim, as indicações devem ser feitas a pessoas que fazem parte do círculo social de nossos clientes.

1.2 Todas as regras, procedimentos e informações adicionais atreladas à campanha serão disponibilizados aos clientes do **QUANTA BANK**, mediante envio de comunicação oficial e postagens nas redes sociais oficiais do **QUANTA BANK**. O **QUANTA BANK** não se responsabiliza por quaisquer informações e/ou veiculações atreladas a campanha que sejam feitas em ambientes não oficiais.

1.3 É contrária ao objetivo desta campanha a publicação, em qualquer veículo de comunicação, de, mas sem se limitar: i) garantias sobre concessão de crédito e/ou facilidade de abertura de conta corrente, caso a pessoa seja indicada; ii) informações sobre produtos que são comercializados pelo **QUANTA BANK**; iii) venda de benefícios caso o a pessoa passe a ser correntista do **QUANTA BANK** mediante indicação de algum amigo.

1.4 Conforme item 11 deste Regulamento, as práticas contrárias aos objetivos da campanha poderão sujeitar a exclusão do cliente da campanha.

### **2. Participantes:**

2.1 INDICADOR: Clientes pessoas naturais, correntistas ativos do **QUANTA BANK** no segmento varejo e/ou colaboradores do **QUANTA BANK**.

2.2 INDICADO: amigo do INDICADOR que efetivamente abrir conta no **QUANTA BANK** após indicação realizada pelo link do indicador no QUANTA SHOP.

3. Prazo: De 01/05/2022 a 31/12/2023. O prazo poderá ser prorrogado a critério do **QUANTA BANK**.

3.1 O **QUANTA BANK** poderá encerrar a campanha a qualquer momento. As indicações realizadas após o encerramento da campanha não geram crédito aos clientes.

3.2 Durante a vigência da campanha o **QUANTA BANK** poderá lançar promoções e benefícios específicos e direcionados, a ela atrelados, sem a necessidade de alteração deste Regulamento. Tais promoções e benefícios serão informados oportunamente aos participantes, mediante envio de comunicação oficial do **QUANTA BANK** pelos seus canais de contato.



**4. Como Convidar Amigos:** O cliente INDICADOR poderá enviar convites por meio do link de indicação do seu escritório virtual no QUANTA SHOP, com os dados do amigo INDICADOR.

5. Indicação exclusiva pelo link do escritório virtual: O amigo convidado necessariamente deverá cadastrar seus dados na página do QUANTA SHOP e após baixar o app do **QUANTA BANK** para abertura de conta e confecção de cartão digital onde serão efetuados os créditos da campanha.

5.1 A ausência da informação de qualquer dado no cadastro, impedem o recebimento da premiação pelos Participantes.

5.2 Caso o número do celular do INDICADO seja informado incorretamente, a indicação não será acatada.

5.3 Caso o número do celular informado pelo INDICADO no momento da abertura da conta corrente corresponda a outro cliente que não o INDICADO, a premiação será cancelada e não será acatado pedido de reversão.

5.4 Caso o número do celular indicado seja o mesmo do indicador, a indicação não será acatada.

**6. Premiação:** Os participantes, tanto INDICADOR e REDE, receberão cada um, prêmio por indicação de até 50 (cinquenta) pontos no Programa de Pontos do QUANTA SHOP, conforme critérios abaixo definidos. Cada ponto vale R\$ 1,00 (um real), a utilização dos pontos se sujeita às regras do Regulamento desse Programa, disponível no site do **QUANTA BANK**.

6.1 O prêmio será devido e distribuído da seguinte maneira: R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para o INDICADOR e R\$ 12,00 (doze reais) para rede ascendente, após o INDICADO ter concluído o processo de abertura de conta corrente e ter gerado um saldo de *cashback* no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no escritório virtual do QUANTA SHOP com compras nas lojas parceiras.

6.1.2 Não são consideradas transações os pagamentos de Boletos de Depósito em Conta Corrente e quaisquer outras movimentações lançadas na conta corrente que não estejam descritas no item 6.1.

6.2 O crédito será feito em até 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação de resgate.

6.3 A premiação é única e válida apenas para uma conta aberta no **QUANTA BANK** pelo INDICADO, ainda que o INDICADO pretenda abrir outras contas.

## 7. Utilização dos créditos pelos clientes do **QUANTA BANK**:

7.1 Para os titulares de conta corrente e de cartão de crédito pré-pago contratado e habilitado, os créditos resgatados somente poderão ser utilizados para compra na plataforma do **QUANTA SHOP** ou lojas parceiras.

7.2 Os titulares de conta corrente precisam possuir cartão de crédito pré-pago **QUANTA BANK** contratado e habilitado, os créditos resgatados somente poderão ser utilizados como crédito



em cartão pré-pago. O crédito no cartão pré-pago será efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) após solicitação de resgate.

8. Estorno: Se o INDICADO encerrar a conta corrente antes de decorrido o prazo de 06 (seis) meses, a premiação concedida ao INDICADOR será estornada e lançada no Extrato do INDICADOR.

9. Suspensão: O participante que não estiver adimplente com quaisquer obrigações no **QUANTA BANK** estará automaticamente suspenso da Campanha **QUANTA AMIZADE**, conforme regulamentos, até a efetiva regularização. A suspensão impede a atribuição de novos resgates dos créditos acumulados.

10. Comunicação e Consulta: O participante visualizará no seu escritório virtual do **QUANTA SHOP** toda vez que um amigo indicado inicie e/ou conclua o processo de abertura de conta corrente. As consultas sobre as indicações efetuadas pelos participantes poderão ser realizadas no ambiente do internet banking no escritório virtual.

11. Disposições Gerais: A abertura de conta corrente e a concessão de crédito para uso de cartão de crédito estão condicionados à aprovação pelo **QUANTA BANK**.

11.1 Eventuais ocorrências que possam caracterizar prática irregular, com o fim de angariar vantagens indevidas e contrárias aos objetivos desta campanha, serão apuradas internamente e a exclusivo critério do **QUANTA BANK**, podendo ocasionar a exclusão do participante sem prévio aviso.

11.2 Ocorrências de irregularidades julgadas contrárias aos objetivos desta campanha poderão ocasionar o encerramento da Conta Corrente do cliente, por desinteresse comercial do **QUANTA BANK**.

11.3 O **QUANTA BANK**, a seu exclusivo critério, poderá limitar a quantidade de indicações realizadas pelos seus clientes, bem como a quantidade de pontos concedidos pelas indicações, a seu exclusivo critério.

11.4 Esta Campanha não será aplicável a clientes elegíveis a outras Campanhas e/ou Programas semelhantes à **QUANTA AMIZADE**, cujas condições de participação e público alvo sejam mais específicos e determinados.